



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e Demais Edis.

O Vereador que subscreve este documento, consubstanciado nas prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Municipal, requer, após o devido trâmite regimental e a aprovação desta casa Legislativa, que seja direcionado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

### PROJETO DE LEI Nº / 2025

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE SERRA, ESPÍRITO SANTO, O “DIA MUNICIPAL DO JIU - JITSU” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o “Dia Municipal do Jiu – Jitsu”, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de setembro.

**Parágrafo único.** O “Dia Municipal de Jiu-Jitsu”, integrará o calendário oficial do Município da Serra como um evento de caráter esportivo, educacional e cultural.

**Art. 2º** A celebração do “Dia Municipal de Jiu-Jitsu” contará com a realização de competições, torneios e demais eventos, voltados à promoção da modalidade, envolvendo academias, atletas e demais profissionais da área durante todo o mês de setembro.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003300330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§1º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, a organização e coordenação das atividades a serem desenvolvidas no “Dia Municipal de Jiu-Jitsu”.

§2º O Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, promoverá a divulgação do projeto e fornecerá o suporte estrutural e técnico para que o evento ocorra de maneira segura.

**Art. 3º** Para a realização do evento, serão disponibilizados recursos orçamentários específicos, proveniente do orçamento municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 30 de janeiro de 2025.

**RAFAEL ESTRELA DO MAR**  
**Vereador Propositor**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003300330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Compreende-se que a prática de exercícios físicos é essencial para a promoção da saúde e do bem-estar. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a atividade física regular é fundamental para prevenir e controlar doenças cardíacas, diabetes tipo 2 e câncer, bem como para reduzir os sintomas de depressão e ansiedade, reduzir o declínio cognitivo, melhorar a memória e exercitar a saúde do cérebro<sup>1</sup>.

Vê-se que o Jiu-Jitsu, enquanto modalidade esportiva e arte marcial, não apenas proporciona benefícios físicos, tais como os citados, mas também se destaca por seu caráter educacional e cultural, uma vez que a prática dessa arte marcial reforça valores fundamentais, tais como disciplina, respeito e autocontrole.

Neste condão, a instituição do “Dia Municipal do Jiu-Jitsu” tem como objetivo privilegiar e valorizar essa modalidade esportiva, incentivando sua prática e ampliando o acesso da população a seus benefícios. Além disso, a iniciativa possibilita e fomenta o intercâmbio de informações, conceitos e técnicas sobre essa modalidade de luta, incentivando o crescimento da modalidade no município.

Importante salientar que o município da Serra já sediou, em abril de 2024, um relevante evento de Jiu-Jitsu, de modo que a instituição dessa data comemorativa poderá contribuir para a ampliação da visibilidade do município no

---

<sup>1</sup> **OMS lança novas diretrizes sobre atividade física e comportamento sedentário - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde.** Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/noticias/26-11-2020-oms-lanca-novas-diretrizes-sobre-atividade-fisica-comportamento-sedentario>>.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

cenário esportivo nacional, consolidando-o como referência para futuros encontros e eventos de âmbito nacional<sup>2</sup>.

Por fim, cumpre destacar que a indicação do dia 14 de setembro como o “Dia Municipal do Jiu-Jitsu”, justifica-se pela importância histórica dessa data, que marca o nascimento de Carlos Gracie, em 14 de setembro de 1902, em Petrópolis. Carlos Gracie foi responsável por aperfeiçoar as técnicas do Jiu-Jitsu e popularizá-lo no Brasil, especialmente através das lutas de vale-tudo, que demonstraram sua eficácia no combate real.

Ao instituir essa data como o Dia do Jiu-Jitsu, reconhecemos a contribuição fundamental da família Gracie para o desenvolvimento e projeção dessa arte marcial, tornando o Brasil referência mundial no esporte<sup>3</sup>. Essa homenagem perpetua o legado de Carlos Gracie e valoriza a importância do Jiu-Jitsu no cenário esportivo e cultural do país.

Ante ao exposto, requer-se a inclusão do "Dia Municipal do Jiu-Jitsu" no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra.

---

<sup>2</sup> PRODEST; SESPORT. **Serra recebe 1ª Etapa do Circuito Capixaba de Jiu-Jitsu FCJJE**. Disponível em: <<https://sesport.es.gov.br/Not%C3%ADcia/serra-recebe-1a-etapa-do-circuito-capixaba-de-jiu-jitsu-fcjde>>. Acesso em: 30 jan. 2025.

<sup>3</sup> **A História do Jiu-Jitsu no Brasil**. Disponível em: <<https://www.intheguard.com.br/a-historia-do-jiu-jitsu-no-brasil?srsId=AfmBOopkis3qoBeRKJvKIRTitwz3Px4ec7gJYvis4gY8pSutdbR9pKTC>>. Acesso em: 30 jan. 2025.

